

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO V

São Paulo, 15 de junho de 1972

Nº 5

## OTTO F. REICHEL

Os Seguradores de São Paulo ficaram consternados com a triste notícia do falecimento, dia 3 deste mês, do Senhor Otto F. Reichel, que exercia as funções de Gerente para o Estado de São Paulo da Companhia Americana de Seguros e da The Motor Union Insurance Company.

Dirigente voltado para os altos interesses da classe seguradora, o Senhor Otto F. Reichel em vários períodos colaborou com o Sindicato das Seguradoras de São Paulo, onde ocupou cargos na Alta Administração e nos seus Órgãos Técnicos.

## 8a. CONFERENCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

No período de 25 a 29 de setembro deste ano será realizada, em Porto Alegre, a 8a. Conferencia Brasileira de Seguros Privados e Capitalização. Nessa Conferencia, que está sendo patrocinada pelo Sindicato das Seguradoras do Rio Grande do Sul, não serão apresentadas teses. O temário, ainda em organização, versará sobre matéria de interesse institucional a ser explanado em plenário.

## CONTRATO DE SEGURO-ALTERAÇÕES SOLICITADAS POR CORRETORES

A FENASEG aprovou o parecer de sua Assessoria Jurídica concluindo no sentido de que, uma vez assinada a proposta de seguro pelo corretor, cessa a função deste como mandatário. Tal entendimento coincide com o parecer emitido pelo Departamento Jurídico deste Sindicato. (Ver Boletim Informativo nº 96/72).

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO V - São Paulo, 15 de junho de 1972 - Nº 99

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas	
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u> .....	1	
 <u>F E N A S E G</u>		
Ata nº (106)-16/72, de 25.05.72 .....	2	
Ata nº (116)-17/72, de 08.06.72 .....	3 e 4	
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>		
Comunicado DEINC nº 05/72, de 10.05.72 ..	5	
Comunicado D.O. 03/72, de 17.05.72 .....	6	
Circular PRESI/34, de 02.06.72 .....	7	
 <u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
Trabalhismo e Previdencia Social .....	8 a 12	
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u> .....		13 a 16
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>		
	<u>D T S</u>	
CSI-LC - Comunicações .....	1 a 9	
CSRD - Comunicação .....	9	

\* \*  
\* \* \*

## NOTAS E INFORMAÇÕES

### TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

A concessão de registro profissional de Técnico de Administração poderá ser requerida até 30 de junho de 1973. A medida está contida no Decreto nº 70.673, de 05.06.72 - Diário Oficial da União de 06.06.72 - que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22.12.67, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração. (Ver matéria sobre o assunto no Boletim Informativo nº 14 deste Sindicato)

### OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

O Ministro da Fazenda baixou Portaria fixando as taxas máximas de corretagem abonadas aos agentes colocadores de Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, que passam a ser as seguintes:

- a) - ORTN de prazo de resgate de 1 ano corretagem pela colocação: não poderá exceder a 1% sobre o valor subscrito;
- b) - ORTN de prazo de resgate de 2 anos corretagem pela colocação: não poderá exceder a 2% sobre o valor subscrito;
- c) - ORTN de prazo de resgate de 5 anos corretagem pela colocação: não poderá exceder a 3% sobre o valor subscrito.

O ato ministerial foi publicado no Diário Oficial da União de 08.06.72 - Seção I - Parte I - Página 5049.

### SEGURADORA SOB NOVA ADMINISTRAÇÃO

Em Assembléia Geral realizada dia 23.05.72, a Porto Seguro - Companhia de Seguros Gerais elegeu a sua nova Diretoria, que está assim constituída:

Sr. Abraão Garfinkel	- Diretor Presidente
Dr. Quirino Ferreira Neto	- Diretor Vice Presidente
Sr. Felipe Cardillo	- Diretor Superintendente
Dr. José Roberto Cardoso Bueno	- Diretor Financeiro

### CLÁUSULA DE COBERTURA AUTOMÁTICA PARA SEGUROS DE IMPORTAÇÃO - VIAGENS MARÍTIMAS INTERNACIONAIS

A Diretoria do IRB resolveu transferir, sine die, o início de vigência da Circular PRESI/29, de 05.05.72, previsto para o dia 15 deste mes. A medida foi tomada tendo em vista entendimentos em curso junto ao Banco Central do Brasil e autoridades alfandegárias no sentido de elaborar sistema de controle das operações cobertas pela "Cláusula de Cobertura Automática", conforme Circular PRESI/34, de 02.06.72, assinada pelo Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil. (Ver página 7)

( FENASEG )

## DIRETORIA

ATA Nº(106)-16/72

Resoluções de 25.05.72:

- 01) Tomar conhecimento da Circular PRESI/29 do IRB, aprovando nova regulamentação para a "Cláusula de cobertura automática", de uso obrigatório nos seguros de importação.

Concordar, em princípio, com a nova redação da cláusula referida no item anterior, e encaminhar, se apresentadas pelo mercado segurador, sugestões que aperfeiçoem o sistema implantado. (220341).

- 02) Ouvir o Assessor Jurídico a respeito do início de vigência das circulares 23,24 e 25 da SUSEP. (F.079/69).

- 03) Tomar conhecimento das decisões pelas quais o CT do IRB ofereceu parecer favorável:

- a) a adoção do regime de processamento do resseguro com base no Registro de Apólices Cobradas, excetuados os casos de cosseguro, que se submeteriam ao regime de registro de emissão; (120102).
- b) a aplicação estrita e correta do item 8.11 da Resolução CNSP-5/71, que prevê o abono, sobre as reservas comprometidas que o IRB retiver, de remuneração a taxa igual à que tiver sido obtida. (220321).

**(FENASEG)****DIRETORIA**ATA Nº(116)-17/72Resoluções de 08.06.72:

- 01) Encaminhar à SUSEP as sugestões oferecidas pelo mercado segurador, bem como propor ao IRB que aquele Instituto adote, nos seus extratos de conta-corrente, a codificação que vier a ser adotada pelo novo Plano de Contas da SUSEP. (220250)-(120174).
- 02) Solicitar ao Banco Central do Brasil que, nas "Normas Gerais de Auditoria" aprovadas pela sua Circular nº 179, seja incluída disposição estabelecendo que se consigne, nos pareceres de auditoria, o registro da existência, ou não, dos seguros legalmente obrigatórios, destinados à garantia do patrimônio da sociedade de capital aberto. (220362).
- 03) Designar o Sr. Alfredo Carlos Pestana Jr. como membro suplente da representação da FENASEG, na Comissão Consultiva de Transportes do CNSP.(F.544/67)
- 04) Oficiar à SUSEP esclarecendo que o andamento de processos relativos a pedido novos de tarifação especial no ramo de Transportes, foi suspenso na Federação, tendo em vista a necessidade de aguardar-se para racionalização geral de tais benefícios tarifários a apreciação de nova regulamentação em re-  
paro. (210214).
- 05) Agradecer a carta do Clube Vida em Grupo e esclarecer que a publicação da matéria por ela sugerida não se enquadra no plano editorial do Boletim Informativo desta Federação. (220342)
- 06) Tomar conhecimento do ofício do Presidente da FUNENSEG, comunicando que os Estatutos daquela entidade já se encontram no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para registro e posterior publicação. (210879).

- 07) Designar os Srs. Carlos Francisco de Oliveira e Julio Ferreira Mafra como representantes da FENASEG na Comissão Permanente de Acidentes Pessoais do IRB, respectivamente como efetivo e suplente. (210605)
- 08) Designar o Sr. Alfredo Carlos Pestana Jr. para Comissão Técnica de Seguros Automóveis e RC, em substituição ao Sr. Virgilio Carlos de Oliveira Ramos. (210613)
- 09) Designar o Sr. Alfredo Marques da Silva para a Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes. (210615)
- 10) Pleitear do Governo Federal que, para fins de dedução no imposto de renda, seja modificada a legislação vigente no sentido de permitir-se desconto de até 6% da renda bruta, a título das despesas de pagamento do prêmio de seguro de Vida e Acidentes Pessoais. (220272).

**IRB**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

COMUNICADO DEINC nº 05/72

Em 10 de maio de 1972

Ref.: - Riscos Vultosos

- 1) - A fim de facilitar às sociedades seguradoras o cumprimento das Normas e Instruções de Resseguro Incêndio, no que se refere a Riscos Vultosos, este Instituto está encaminhando ao mercado segurador uma relação daqueles em que existe mais de um segurado no mesmo endereço como acontece nos Edifícios em Condomínio.
  - 1.1) - Dessa relação constam os riscos já identificados como a cumulando responsabilidades que excedem a retenção do mercado segurador brasileiro, permitindo às seguradoras identificar os seguros neles localizados.
- 2) - Para as apólices ou endossos já emitidos cobrindo bens localizados nos referidos riscos e vigentes em 1/4/71 e a partir desta data, para os quais não tenham sido enviadas ao IRB as competentes PRI, devem as sociedades seguradoras providenciar, com urgência, a remessa de uma relação acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) - PRI em continuação à sequência normal;
  - b) - Apólice ou endosso em anexo à PRI respectiva.
- 2.1) - Para os riscos não indicados pelo IRB, na relação acima referida as seguradoras não ficam dispensadas das exigências previstas nas Normas e Instruções Incêndio com relação a riscos vultosos.
- 3) - Comunico-lhes que o não recebimento dos documentos mencionados no item 2 poderá acarretar a falta de cobertura de resseguro.

Saudações



Horacio Oliveira Soares Jr.  
C.DEINC - 105

dat/jos.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO, 68

Em 17 de maio de 1972

COMUNICADO D.O.-03/72

RD-01/72

Ref.: Riscos Diversos - Dinheiro em Mãos de Cobradores e Pagadores - Cobertura para Motoristas Vendedores.

Comunico-lhes que este Instituto, face à alta sinistralidade das apólices de Dinheiro em Mãos de Cobradores e Pagadores que dão cobertura a motoristas vendedores, resolveu subordinar a concessão da cobertura de resseguro à inclusão, nas apólices a partir de 01.06.72, da seguinte cláusula:

"Fica entendido e concordado, em relação à cobertura de motoristas vendedores, que:

1)- O Segurado se obriga:

a- a possuir cofre soldado na carroceria do caminhão, onde será obrigatória a colocação dos valores arrecadados;

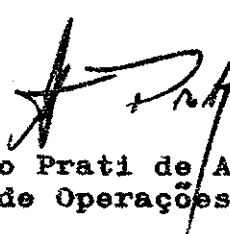
b- limitar o acesso aos cofres apenas ao responsável na empresa, quando do retorno do veículo e conseqüente prestação de contas.

2)- A cobertura ficará limitada ao roubo por arrombamento do cofre."

Informo-lhes, outrossim, que caberá às Seguradoras a inspeção para comprovar a existência de cofre nas condições acima descritas.

Esclareço-lhes, finalmente, que para as apólices vigentes na data deste Comunicado, será mantida a cobertura de resseguro até a data do próximo vencimento.

Atenciosas saudações.

  
Jorge Alberto Prati de Aguiar  
Diretor de Operações





INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, 68

CIRCULAR PRESI/34

Em 02 de junho de 1972

Ref.: Cláusula de Cobertura Automática, para Seguros de  
Importação. Viagens Marítimas Internacionais

Comunico que a Diretoria deste Instituto, tendo em vista entendimentos em curso junto ao Banco Central do Brasil e autoridades alfandegárias no sentido de elaborar sistema de controle das operações cobertas pela "Cláusula de Cobertura Automática", resolveu transferir, sine die, o início de vigência da Circular PRESI/29, de 05.05.72, prevista para 15 deste mês.

Saudações.



JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

JLO/ACSP

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
FRANCISCO P. VIANNA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES

JAMES THOMPSON LEMER  
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

DJ-07/72  
29/05/72

Ref.: - TRABALHISMO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1.- RELAÇÃO DE EMPREGADOS - PRAZO DE ENTREGA.
- 2.- EMPRESAS VINCULADAS AO FUNRURAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO E CERTIFICADO DE QUITAÇÃO.
- 3.- PIS - CARIMBO OBRIGATÓRIO.
- 4.- SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO - COMENTÁRIOS RÁPIDOS SOBRE ASPECTOS DE PERMANENTE INTERESSE PARA AS EMPRESAS.

\* \* \*

1.- RELAÇÃO DE EMPREGADOS - PRAZO DE ENTREGA.

- 1.1. PRAZO - Teve início no dia 2 deste mês e terminará em 30 de junho próximo o prazo que a Consolidação das Leis do Trabalho, por força de seu artigo 360, concede às empresas para que apresentem a relação de seus empregados, também conhecida como relação dos 2/3.
- 1.2. FORMULÁRIOS - A exigência legal em foco deverá ser atendida através do preenchimento de dois formulários: "Cadastro de Empresas" e "Relação de Empregados", a serem -

apresentados em 3 vias. Tais formulários obedecem a modelos oficiais.

- 1.2.1. As firmas que não possuem empregados, apresentarão exclusivamente o "Cadastro de Empresas".
- 1.3. CARIMBO - É obrigatória a utilização do carimbo de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes.
- 1.4. LOCAL PARA A ENTREGA - No próprio Sindicato representativo da categoria econômica a que pertencer a empresa. Assim, um Banco entregará no Sindicato dos Bancos, uma seguradora no Sindicato das Empresas de Seguro e assim por diante.
  - 1.4.1. A empresa cuja atividade econômica não contar com a representação de qualquer Sindicato, fará a entrega dos formulários na sede da Federação correspondente à respectiva categoria econômica.
  - 1.4.2. A Delegacia Regional do Trabalho também receberá os formulários, através de seus Postos.
- 1.5. PREENCHIMENTO MECANIZADO - É permitido o preenchimento dos formulários por processo mecanizado (Portaria nº 71, de 30.01.1968).
- 1.6. MULTA - A falta de entrega da relação de empregados acarretará multa de 1/5 do salário-mínimo a 20 salários-mínimos regionais.

## 2.- EMPRESAS VINCULADAS AO FUNRURAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUACÃO E CERTIFICADO DE QUITACÃO.

- 2.1. Uma empresa comercial ou industrial que adquira produtos rurais diretamente do produtor é contribuinte do FUNRURAL. Assim também, o produtor quando ele próprio industrializar seus produtos ou vendê-los, no varejo, diretamente ao consumidor.
- 2.2. Para tais firmas, nos casos em que devam apresentar Certificado de Regularidade de Situação ou Certificado de Quitação, do INPS, tornou-se também obrigatória, a par-

tir de janeiro do corrente ano, a exibição desses mesmos - documentos, expedidos pelo FUNRURAL (Lei nº 5757, de 03.12.71).

- 2.3. Assim, uma indústria que se utilize de milho, por exemplo, adquirido diretamente do agricultor, ao vender um imóvel - de sua propriedade deverá apresentar dois Certificados de Quitação. Um passado pelo INPS e outro pelo FUNRURAL, de vez que é também contribuinte deste último, conforme vimos acima.

### 3.- PIS - CARIMBO OBRIGATÓRIO

- 3.1. A Carteira de Trabalho do empregado deverá ser devidamente anotada pela transcrição de dados de sua conta referente à sua participação no PIS.

- 3.2. Para tanto, o MTPS permitiu o uso de carimbo, conforme o seguinte modelo:

Cadastrado como Participante do  
PIS em ..... sob nº .....  
tendo conta no Banco .....  
Agência .....  
Endereço .....

Medidas: 7cm x 4cm.

- 3.3. Essa obrigatoriedade provém da Portaria nº 3.378, de 14.12.71, do Ministro do Trabalho.

### 4.- SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO - COMENTÁRIOS RÁPIDOS SOBRE ASPECTOS DE PERMANENTE INTERESSE PARA AS EM PRESAS.-

#### 4.1. TAXA INDIVIDUAL DE CONTRIBUIÇÃO

- 4.1.1. A revisão tarifária é faculdade concedida por lei a qualquer empregador. Assim sendo, existe possibilidade legal de a taxa de contribuição de uma empresa poder ser reduzida pelo INPS, desde que satisfeitos certos requisitos.

4.1.2. O requerimento para tal fim deverá subordinar-se a certas exigências, expressamente previstas pelo - INPS, conforme Portaria nº 2, de 11.02.72 (DOU-23.02.72), do Diretor da Coordenação de Serviços Atuariais.

4.1.3. O pedido de revisão tarifária deverá ser entregue no INPS.

4.2. OPÇÃO - PAGAMENTO APENAS DO SALÁRIO INTEGRAL DO DIA DO ACIDENTE.

4.2.1. A lei obriga a empresa a pagar o salário integral do dia do acidente, bem assim dos 15 dias seguintes ao evento.

4.2.2. Todavia, o empregador poderá optar pelo pagamento apenas do salário integral do dia do acidente, cabendo então ao INPS responder pelo benefício devido ao acidentado daí em diante (art. 15 - Decreto nº 61.784/67).

4.2.3. Essa transferência de encargo do empregador para o INPS, será processada mediante uma pequena elevação na tarifa.

4.2.4. Diante disso, incumbe ao empregador estudar o problema, levando na devida conta a experiência estatística do risco assumido nos anos anteriores e decidindo, a final, se será mais vantajoso responsabilizar-se pelo pagamento integral do salário somente no dia do acidente.

4.2.5. O INPS fornecerá o acréscimo de tarifa responsável pela desoneração do pagamento dos 15 primeiros dias de salário do acidentado.

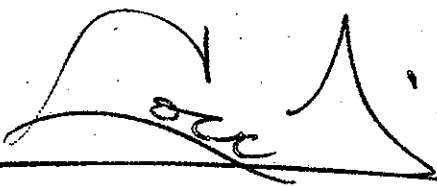
4.3. COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE - ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL - MULTA PELA OMISSÃO.

4.3.1. A empresa deverá, salvo caso de impossibilidade absoluta, comunicar a ocorrência do acidente do trabalho à Previdência Social, dentro de 24 horas, -

sob pena de multa variável de 1 a 10 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.

4.3.2. Além disso, se o INPS não puder fazê-lo, deve a empresa prestar ao acidentado completa assistência emergencial, cujas despesas a Previdência Social reembolsará.

4.3.3. Em caso de morte, a empresa levará o caso ao conhecimento da Polícia.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. M.', is written above a horizontal line.

LJL-312/72  
/mln.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## Exportações promovem aumento nos negócios

O decreto que criou programas especiais para exportação de produtos manufaturados, na semana passada, estabeleceu também novos estímulos ao fortalecimento do mercado segurador nacional e à expansão dos negócios de seguro na área do comércio exterior.

Essencialmente, o decreto concede benefícios fiscais para importação de equipamentos a empresas fabricantes de produtos manufaturados que tiverem programa especial de exportação, mas condiciona o aumento desses benefícios à contratação no país do seguro do transporte das mercadorias exportadas.

### OBJETIVO

O fortalecimento do mercado segurador nacional através de medidas diretas ou indiretas que desestimulem a remessa de prêmios ao estrangeiro é um dos objetivos da atual política governamental para o setor.

Com a menor contratação de seguros em mercados externos será conseguida, por exemplo, a redução do déficit que se observa tradicionalmente no item Serviços do balanço de pagamentos do país. O mesmo princípio vem sendo observado na política de fretes marítimos.

A primeira medida de importância adotada com aquele objetivo foi a determinação baixada para que as empresas importadoras realizassem no país o seguro do transporte das mercadorias adquiridas no exterior. A medida teve o duplo efeito de

economizar divisas (14 milhões de dólares em 1971) e gerar renda para as empresas de seguro do país.

### O NOVO ESTÍMULO

A base de cálculo para a concessão dos incentivos fiscais do programa especial de exportação de manufaturados é o valor líquido da exportação média anual de produtos manufaturados. Entende-se por valor líquido da exportação média anual o valor FOB da exportação total dos produtos manufaturados prevista no programa aprovado pelas autoridades, menos o valor dos componentes importados e que serão beneficiados pelo estímulo fiscal.

Quando os produtos exportados tiverem seu seguro coberto por companhias nacionais, essas despesas poderão ser adicionadas ao valor das exportações, visando à parcela que se beneficiará dos incentivos.

Os incentivos serão constituídos pela isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados (IPI) e pela concessão de créditos fiscais. Em ambos os casos a Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação (Beflex) condicionará a possibilidade de conceder maiores incentivos à contratação no país dos seguros de transporte das mercadorias a serem exportadas dentro do programa.

A Beflex, segundo o decreto, será integrada por um representante do Ministério da Fazenda, na qualidade de presidente da Comissão, e representantes dos Ministérios do Planejamento e Indústria e do Comércio, Conselho de Política Aduaneira (CPA), Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil (Cacex) e da Secretaria da Receita Federal.

## SEGUROS

● Estão em fase final no Grupo Especial de Trabalho formado pelo Instituto de Resseguros do Brasil, os estudos que visam atualizar e simplificar a tarifa incêndio. Nele, está sendo observada uma análise do comportamento da atividade seguradora face ao desenvolvimento das estruturas sociais e econômicas, que tem demonstrado uma tendência universal de constantes resultados industriais negativos. A causa do fenômeno é apontada como sendo diretamente ligada a um conjunto de fatores dos quais os mais frequentes são: o dinamismo da evolução científica e tecnológica provocando alterações morfológicas nos riscos seguráveis não acompanhadas pela técnica securitária e mais o crescimento do número e do vulto dos riscos acarretando maior exposição e maior frequência das grandes perdas. Os observadores consideram que este fenômeno está a exigir da atividade seguradora métodos operacionais que tornem o seguro mais dinâmico de modo a acompanhar o ritmo da evolução tecnológica e científica. No caso brasileiro, além desses problemas, a expansão não tem acompanhado a elasticidade da expansão de sua economia, tendo apresentado, mesmo, uma tendência estacionária em nível inferior ao ponto de saturação tanto da procura real quanto da potencial. A ocorrência desses fenômenos está a afetar sensivelmente o comportamento da carteira incêndio, tornando-se, segundo a opinião geral, inadiável a reformulação e atualização de conceitos, critérios e dispositivos legais que permitam uma perfeita adequação do seguro incêndio às coberturas exigidas que possibilitem uma expansão dessa carteira principalmente nos chamados riscos médios e pequenos. Por parte do grupo de trabalho o mesmo entende que as diretrizes propostas de reformulação e atualização do seguro incêndio permitirão, dadas à sua flexibilidade e simplicidade, a objetiva expansão, equilíbrio, racionalização e simplificação das operações de seguro da carteira incêndio. O Grupo de Trabalho é presidido por Octacilio Peralvo Saicedo, e integrado por Newton Augusto de Souza (relator), João Rodrigues, Alfredo Dias da Cruz e Janes Renato Ribeiro de Andrade.

### EUA: ÓRGÃO CONTRA A FRAUDE NO SEGURO

Foi criado nos Estados Unidos o Instituto de Prevenção de Crimes no Seguro. Através dess órgão, pretendem as companhias de seguro dar combate a todo o tipo de fraude, especialmente a Ambulance Chasing, que consiste na caça a vítimas de trânsito para a montagem de um esquema de obtenção de indenizações fraudulentas. Encarregam-se de fazer funcionar o esquema as equipes de especialistas, integradas por advogados, médicos e representantes de casas de saúde.

No Brasil, a fraude contra o seguro também é crime previsto no Código Penal, e os casos, mais constantes ocorridos, até agora, foram os de "óbitos" preparados para a obtenção de pagamento do seguro de vida. Mais recentemente, vêm crescendo as fraudes em torno dos acidentes de trânsito, com base na recente implantação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil de Proprietários de Automóveis (RCOVAT).

bc/ 30/5/72



## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## BNH defende seguro de desempenho para um mercado de massa

O Banco Nacional da Habitação divulgou ontem uma nota oficial explicando que a posição adotada sobre a aplicação do **performance bond** (seguro de desempenho e garantia) reflete a necessidade de uma melhoria automática e, imediata nas relações entre compradores e construtores, em nível de massa, que começa a ser a dimensão do mercado imobiliário.

Diz a nota que no atual estágio de sua evolução, o mercado imobiliário ainda não encontrou o ponto de competição ideal, semelhante às fusões que se operam em outros setores da economia brasileira, regida pela noção de custos e a necessidade de modernizar métodos. O grande número de pequenas e médias firmas construtoras ainda não encontrou o caminho da produção de escala, que o mercado exigirá em breve.

### Solução

Em seguida, ressalva o comunicado que "do ponto de vista do comprador de casa, a evolução do mercado imobiliário caracterizou, como ponto de fricção constante, a queixa relativa à qualidade do material e ao aumento do custo suplementar do empréstimo, por força de demora na entrega das moradias.

O atraso e a falta de correspondência entre o material especificado no contrato e o utilizado nas obras se tornaram um problema que passou a reclamar, a princípio, maior atenção e, em seguida, uma solução por parte do BNH."

"A persistência do tipo de insatisfação gerado em número amplo de compradores, pela falta de correspondência entre as especificações prévias e a obra entregue, tanto na qualidade do material como no prazo, representaria deixar sobre o mercado imobiliário a marca negativa, que se prestaria a uma generalização injusta entre as empresas construtoras. Do ponto de vista da economia de mercado e do ângulo da responsabilidade governamental, inerente ao BNH, o aspecto mais importante da questão era encontrar a maneira de resolver o impasse de forma satisfatória para o comprador."

"De todas as formas cogitadas — prossegue — o BNH preferiu o caminho natural do **performance bond**, porque é o que mais se identifica com a economia privada. Através dessa modalidade de seguro pode ser garantido ao comprador que o contrato será cumprido exatamente como determinam as especificações de qualidade e prazo fixados para a entrega.

### Seguro e garantia: Normas

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, sr. Rafael de Almeida Magalhães, entregará, amanhã, ao diretor do BNH, sr. José Eduardo de Oliveira Pena, estudo sobre as normas e rotina do **performance bond** (seguro de desempenho e garantia).

Os técnicos do BNH e representantes das companhias de seguro não concordaram em que determinado número de sociedades seguradoras se inscrevessem no IRB para poder operar com essa apólice dentro do sistema financeiro de habitação.

A idéia geral (e que vai ser aprovada) é no sentido de que todas as empresas que trabalham com essa modalidade de seguro estejam incluídas na lista do Instituto de Resseguros do Brasil para participar dos retrocessos dos riscos que serão assumidos na execução da obra, na parte que diz respeito ao prazo, ao preço e à qualidade do imóvel construído.

FÓLHA DA TARDE

30.05.72

# SEGUROS

## Bancos na jogada

Angelo Mário Cerne, vice-presidente da Companhia Internacional de Seguros, declarou que existe uma idéia generalizada de que o destino das seguradoras é, no futuro, serem controladas por bancos. Essa impressão está sendo apontada como fato que não decorre de qualquer dispositivo legal, ou de manifestação das autoridades do mercado financeiro, mas sim das limitações impostas à atividade seguradora.

Atualmente os bancos estão operando com capitais mais elevados do que as companhias de seguros. Daí aponta-se a maior facilidade que encontram para adquirir o controle acionário das seguradoras que, em virtude dos capitais muito reduzidos com que vinha operando, não têm, de pronto, disponibilidade para comprar bancos, com seus capitais elevados já fixados pelo Banco Central do Brasil.

Segundo o Sr. Angelo Mário, é fato patente a tendência de facilitar aos bancos a prestação de vários serviços a seus clientes, no intuito de diminuir-lhes o custo administrativo, tais como, turismo, venda de passagens, venda de títulos, ações, etc. Todas as operações, correlatas do sistema financeiro nacional. Para ele, a concessão de facilidades para esses serviços, não só iria diminuir o custo administrativo das companhias de seguros, mas também dar-lhes a oportunidade de prestar os mesmos serviços à sua freguesia resultando numa competição mais equitativa, já que a intenção do Governo é fortalecer tanto os bancos quanto as companhias de seguros.

Na opinião do Sr. Angelo Mário, a dificuldade para as companhias de seguros alcançarem esse objetivo é a própria Lei de Seguros, que lhes veda o exercício de qualquer outra atividade econômica, que não seja de seguros. Nem mesmo a administração de bens, cuja prática era usual antigamente, lhes é mais permitida.

Por parte das companhias de seguros, essas no próprio interesse, possuem departamentos especializados para exame do mercado de títulos e para os serviços gerais que atendem à movimentação de seu pessoal administrativo, de produção e de auditoria, que lhes permitem prestar igual serviço a seus fregueses.

Ao aprofundar-se no assunto, o vice-pre-

sidente da CIS focalizou que muitos corretores de seguros também vendem títulos, letras, ações e carteiras de poupança, dentro dos limites fixados pela Lei de Mercado de Capitais, isto é, por conta de terceiros. De acordo com sua observação, não é de se acreditar que esses corretores recusassem executar igual tarefa para as companhias de seguros. Lembrou, ainda, que a lei regulamentou a profissão do corretor de seguros, proibindo a diretores e funcionários de companhias de seguros o exercício de tal profissão, no entanto, gerentes e funcionários de bancos, de financeiras, de distribuidoras de títulos e de bancos de investimentos, entre outros, podem livremente fazer corretagem de seguros.

E categórico ressaltou:

— É preciso libertar as companhias de seguros de tabus que, em outras épocas, talvez tivesse justificativa, dando-lhes, por exemplo, as mesmas facilidades que têm os bancos, para obter título de corretor de seguros para seu gerentes e funcionários.

Mais adiante citou que, recentemente, Maurício Cábularis, no Boletim Cambial, comentava o papel preponderante dos corretores de valores independentes, e explicava que estes possuíam maior maleabilidade de servir a seus clientes, do que os corretores de valores ligados a bancos, que ficavam presos aos padrões e aos negócios de fregueses do próprio banco. Frisou que, o mesmo comentário poderia ser aplicado ao negócio de seguros. As companhias de seguros independentes, sem vínculos a bancos, também têm maior maleabilidade para atender à sua clientela; tanto que há casos de segurados que não querem entregar seus seguros a seguradoras ligadas a bancos.

Convicto no seu modo de pensar, o Sr. Angelo Mário acha que há campo suficiente para a competição entre as companhias de seguros ligadas a bancos e as independentes; todas buscam um mesmo fim: o de fazer seguros bem feitos e o de bem servir à sua clientela. Mas, para ele, é injusto não conceder certos estímulos às companhias independentes, para que possam, também, tornar-se mais poderosas.

— A própria competição entre as companhias ligadas a bancos e as independentes — ressaltou — em base de igualdade de vantagens, no que concerne à corretagem, financiamento de prêmios com recursos próprios e outras atividades econômicas, resultará em melhoria de serviços.

E concluiu dizendo que a intenção é veicular estes informes, que colocarão o problema nos seus justos limites, de ordem técnica, econômica e política, buscando cumprir, tão-somente, o objetivo do Governo de estimular a atividade seguradora.

CARLOS ALBERTO ARRUDA.

**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS****COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E****LUCROS CESSANTES**

Reuniões dos dias: 26.05.72 e  
19.05.72

**EXTINTORES**

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

**-GENERAL ELECTRIC S/A-AV.MOFARREJ, 554/592-VILA LEOPOLDINA-SP**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1, 1A, 1B, 1C, 2, 3, 3A, 3B, 3C e 4 em caracter de renovação e para o local 12 (pedido novo), pelo prazo de 18.05.72 à 18.05.77.-

**-S/A INSTITUTOS TERAPEUTICOS REUNIDOS "LABOFARMA"-RUA TEIXEIRA LEITE, 300 - SÃO PAULO**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1 e 2 (altos e baixos), pelo prazo de 16.08.72 à 16.08.77.-

**-INDÚSTRIAS DOEHLER DO BRASIL S/A-AV.ALBERT SCHWEITZER, 102, COM ENTRADA TAMBÉM PELA RUA MA RECHAL DEODORO, 2785-SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 23, 24, 25, 27 e 28, pelo prazo de 19.05.72 à 19.05.77.-

**-COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS-AV.GOVERNADOR MANOEL RIBAS, S/Nº-PARANAGUÁ - PR**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 1/5, pelo prazo de 28.07.67 à 28.07.72.-

**-ANDERSON CLAYTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ABOLIÇÃO, 1827/1873-CAMPINAS-SÃO PAULO**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1, 2, 2-A, pelo prazo de 28.9.72 à 28.09.77.-

**-MOLLERS SULAMERICANA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA DO BOSQUE,****Nº 136 - SÃO PAULO - SP**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1 (térreo, 2º e 3º pavimentos), 2 (térreo e 2º pavimento), 3/8, pelo prazo de 27.04.72 à 27.04.77.-

**-K.S. PISTÕES LTDA.-AV. PEREIRA BARRETO, 1735-SANTO ANDRÉ-SP**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 14, pelo prazo de 04.05.72 à 04.01.76.-

**-MOBIL QUÍMICA PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- RUA BITTENCOURT SAMPAIO, 129 - RIO DE JANEIRO - GB**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o local acima referenciado, pelo prazo de 05.07.72 à 05.07.77.-

**-HELIOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA MATHIAS ROXO, 46 - SP**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 1/4, pelo prazo de 18.04.72 à 18.04.77.-

**-INDÚSTRIA E COMÉRCIO P.BLUMENTHAL S/A-RUA XV, S/Nº ESQ.C/RUA XII, S/Nº-CUMBICA-MUNICÍPIO DE GUARULHOS-SÃO PAULO**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1, 1A (1º/2º pav.), 1B (1º/2º pavimento) e 4, pelo prazo de 09.05.72 à 09.05.77.-

**-EQUIPAMENTOS CLARK S/A-KM. 84 DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 11/11-B, pelo prazo de 12.5.72 à 09.03.77.-

**-U.O.P. FRAGANCES LTDA.( ANTIGA ANTOINE CHRIS)-AV.DOS GUARAMONIS, 1268 - SÃO PAULO**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1, 2, 3, 4, 6, 8, 15 e 16, pelo prazo de 03.05.72 à 03.05.77.-

**-VARIETEX S/A VARIEDADES TEXTIS RUA AMADOR BUENO DA VEIGA, 2.521/2.378 E RUA UICÔ, S/Nº SÃO PAULO - SP**

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1 a 10, pelo prazo de 26.04.72 a 26.04.77.-

-CIBRAMAR S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA JOAQUIM FLORIANO, 503 E 551, COM ENTRADA PELA RUA BANDEIRA PAULISTA, 675, 697 E 705-SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1 e 2, pelo prazo de 13.8.72 a 13.08.77.-

-FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S/A - KM.74 DA ESTRADA DE ITÚ-SOROCABA - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 3, 4, 5, 6, 14, 15 e 17, pelo prazo de 08.04.72 a 08.04.77.-

-SADOKIN DO NORDESTE S/A INDÚSTRIAS ELÉTRICAS-AV. IMBIRIBEIRA, 861 - RECIFE - PE

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 2 (1º e 2º pav.), 3 (1º/4º pavimento), 4/5, 6/7, 8, 9/9-A, 11 e 17, pelo prazo de 15.05.72 a 15.05.77.-

-FACIT S/A (MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO)-AV. FRANCISCO MATARAZZO, 682/692 - SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais sub-solo, térreo, 1º/3º andares, pelo prazo de 16.05.72 a 16.05.77.-

-FÁBRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA CRUZEIRO S/A-RUA GASPAR FERNANDES, 468-SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1-térreo e 1º andar, 2-térreo, 1º e 2º andares, 3-térreo, 1º e 2º andares, 4, 5-térreo e 1º andar e 6, pelo prazo de 11.05.72 a 11.05.77.-

-COBREQ-CIA. BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS-AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 583-SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao local 12, pelo prazo de 04.04.72 a 04.04.77.-

-ASEA ELÉTRICA S/A-AV. MONTEIRO LOBATO, 3.285-GUARULHOS-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 2 e 22 renovação, pelo prazo de 06.06.72 a 27.04.77; e extensão aos locais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 28, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43 e 45, pelo prazo de 27.04.72 a 27.04.77.-

-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.-AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA, 5.800-SÃO PAULO - SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1, 2, 3, 6, 7 e 9, pelo prazo de 04.05.72 a 04.05.77.-

Foi negado desconto para o local 6-A.-

- x -

### H I D R A N T E S

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-TEXTIL J. SERRANO S/A- ESTRADA DE RODAGEM SÃO PAULO-PARANÁ-KM 44-MUNICÍPIO DE COTIA-SP

A CSI-LC resolveu aprovar os descontos abaixo, pelo prazo de 04.05.72 a 09.07.76:

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
4	C	C	15%
6	C	C	15%

-HOESCH SCRIPPELLITI S/A INDÚSTRIA DE MOLAS-RUA ABRAHÃO GONÇALVES BRAGA, 4 A 178-SÃO PAULO

A CSI-LC resolveu aprovar os descontos abaixo, pelo prazo de 22.05.72 a 22.05.77:

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
2, 3, 4, 5, 8, 13, 16, 20, 22	B	C	16%
14 e 17	A	C	20%

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
21	C	C	12%

Foi negado qualquer desconto ao risco nº 15-Casa de força.

-ELETRO SÃO MARCO LTDA.-RUA SERRA DE JAIRÉ, 698/720-SÃO PAULO

A CSI-LC resolveu negar qualquer desconto por hidrantes.

-DOW QUÍMICA S/A-RUA GOIS RAPOSO, 4625 (FRENTE AO KM.12,3 DA VIA ANCHIETA)-SÃO PAULO - SP

A CSI-LC reexaminando o processo, adotou as seguintes resoluções:

a)-Aprovação do desconto de 16% aos locais 8,11,14,15 e 16, pelo prazo de 23.03.72 a 23.03.77, constante do Boletim Informativo nº 95/72, em razão da ocupação do risco ser de classe "B", que com proteção "C" resulta no desconto acima, conforme item 3.11.2 do Capítulo III da Portaria 21.

b)-Para os locais 3,3A e 25 da planta, a percentagem de redução aplicável aos descontos normais previstos na Portaria 21, deve ser de 30%, pelo fato de ser necessário o acoplamento de apenas mais um lance de 30 metros em cada boca de hidrante, para os mesmos serem inteiramente protegidos.

-BENDIX DO BRASIL- EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEÍCULOS LTDA.-R. JOÃO FELIPEXAVIER DA SILVA, 384-BAIRRO DE SÃO BERNARDO-CAMPINAS-SP

A CSI-LC resolveu aprovar os descontos abaixo, pelo prazo de 18.05.72 a 18.05.77:

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1/8, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 26	B	B	15%
18, 19 e 28	A	B	20%

Negado qualquer desconto ao local 27.

### APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- tipo de declarações-diárias
- época da declaração-semanal
- prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.1.033.859-COMPANHIA CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS-RUA CONSELHEIRO NÉBIAS, 26-SANTOS-SP
- 2 - AP.474.152-ARMAZENS GERAIS E ENTREPÓSITOS SÃO BERNARDO DO CAMPO S/A-AV.REDEÇÃO, 43-SÃO BERNARDO DO CAMPO
- 3 - AP.100-11-7570-1-COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO TIETE-RUA TREZE DE MAIO, S/Nº-IBITINGA - SP
- 4 - AP.PSI-3.265- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 5 - AP.PSI-3.273- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL RUA EM, S/Nº CRUZEIRO DO OESTE-PR
- 6 - AP.13.727-COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS SÃO MANOEL S/A-ARMAZÉM XXV-EXTERNO DA CIA.DOCAS DE SANTOS- FAIXA EXTERNA DO CAIS-SANTOS-SP
- 7 - AP.PSI-3.289- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV.JAGUARÉ, NQS.1.371/1.487-SÃO PAULO
- 8 - AP.PSI-293.817-ARMAZENS GERAIS TOZAN S/A-AV. HENRY FORD, NQS.984/996-SÃO PAULO
- 9 - AP.1.033.821-COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS-AUTO ESTRADA CURITIBA PARANAGUÁ-KM.3-PARANAGUÁ-R
- 10 - AP.1.672.566- FIDELIDADE

S/A EMPRESA DE ARMAZENS GE  
RAIS-DIVERSOS LOCAIS NO  
BRASIL

- 11 - AP.28.115-COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS - AV. HENRY FORD, 540-SÃO PAULO - SP
- 12 - AP.28.140-FUJIWARA HISATO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - RUA CUSTÓDIO P. VENCIO, S/Nº SANTA HELENA DE GOIAS-GO
- 13 - AP.125.949-COMPANHIA TAMOYO DE ARMAZENS GERAIS - RUA RODRIGO SILVA, NQS. 41/45-SANTOS-SP
- 14 - AP.7.010/4.928-ELETRO RADIOPRAZ S/A-DIVERSOS LOCAIS NA CAPITAL E NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 15 - AP.27.809-CIA. PROD. DE ARMAZENS GERAIS - AV. HENRY FORD, 540-SÃO PAULO
- 16 - AP.27.717-CIA. PROD. DE ARMAZENS GERAIS-AV. GOVERNADOR MANOEL RIBAS, S/Nº-PARANAGUÁ-PR
- 17 - AP.27.716-CIA. PROD. DE ARMAZENS GERAIS-RUA PADRE ANCHIETA, 55-SANTOS-SP
- 18 - AP.134.470-ÓLEOS VEGETAIS IPUÃ S/A "OVISA"- DIVERSOS LOCAIS EM IPUÃ-SP

- x -

- a) tipo de declarações-semanais  
b) época da declaração-último dia útil da semana  
c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.28.117-INDÚSTRIA DE ÓLEOS NATA S/A-KM.2 DA RODOVIA PR-13-MARINGÁ - PR
- 2 - AP.400-11-561-4-EXPORTADORA CATARINENSE DE FUMOS S/A-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E

AGRICULTURA-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 3 - AP.27.818-COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA DE SÃO PAULO SAIDA PARA MARABÁ PAULISTA PRESIDENTE WENCESLAU-SP
- 4 - AP.10-BR-17751- HONEYWELL CONTROLES LTDA.-RUA BARONEZA DE ITÚ, 112/116-SÃO PAULO
- 5 - AP.SPI-06989-S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO E/OU OUTROS (ALEMÃO) - RUA PARTICULAR, 52-ALEMÃO- SANTOS-SP
- 6 - AP.27.817-COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA DE SÃO PAULO AV. EUCLIDES MINAGAIA, 1.809 BIRIGUI-SP

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais  
b) época da declaração-último dia útil da quinzena  
c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.PSI-2.481- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV. JAGUARÉ , 1.371/1.487-SÃO PAULO
- 2 - AP.PSI-3.282- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-RUA RIO GRANDE DO SUL, 370-MARTINÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO
- 3 - AP.383.018-FÁBRICA INBRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS-AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 190 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- 4 - AP.138.350-COMABRA- COMPANHIA DE ALIMENTOS DO BRASIL S/A-AV. DOS AUTONOMISTAS, 780-OSASCO-SP
- 5 - AP.PSI-3.285- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERA-

- TIVA CENTRAL-RODOVIA MELLO PEIXOTO, KM.4-BR-369-LONDRI NA-PR
- 6 - AP.PSI-3.292- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-AV.GASPAR RICARDO, S/Nº-MARINGÃ-PR
- 7 - AP.279.683-COMPANHIA ACUMULADORES PREST-O-LITE-DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 8 - AP.PSI-3.284- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-RODOVIA MELLO PEIXOTO, KM.4-BR-369-LONDRI NA-PR
- 9 - AP.100-11-7246-0-MERCANTIL E INDUSTRIAL FERNANDES S/A DIVERSOS LOCAIS EM GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO
- 10 - AP.80.179-COPAMO-CONSÓRCIO PAULISTA DE MONÔMERO LTDA. VILA ELCLOR, KM.38 DA E.F.S.J.-SANTO ANDRÉ-SP
- 11 - AP.27.970-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A-AV.NOVE DE JULHO, S/Nº-FÁTIMA DO SUL-MT
- 12 - AP.F.133.830-STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.- RUA MATHEUS GROU, 604-SÃO PAULO
- 13 - AP.383.164-BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A-ESTRADA DE VILA EMA, 2.208-SÃO PAULO
- 14 - AP.279.597-CENTRAL SOYA RAÇÕES GRANJEIRO LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 15 - AP.279.551-COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 16 - AP.125.584-QUIMBRASIL-QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A-RUA FELIPE CAMARÃO, 559 SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 17 - AP.125.583-QUIMBRASIL-QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A-RUA FELIPE CAMARÃO, 559 SÃO CAETANO DO SUL-SP
- 18 - AP.F.131.348-REFRIGERANTES BAURÚ S/A-PRAÇA PORTUGAL, 13-14-BAURÚ-SP
- 19 - AP.1.382.853-S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM-VOTORANTIM-SP
- 20 - AP.F.129.826-ONIBLA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 21 - AP.SPI.06879-INDÚSTRIAS RAFAEL MUNETTI S/A-RUA CATARINA BRAIDA, NºS.61,75 E 79 SÃO PAULO
- 22 - AP.278.341-HUBER-WARCO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTAÇÃO ENGENHEIRO CÉZAR DE SOUZA-BAIRRO RIO ACIMA-MOGI DAS CRUZES-SP
- 23 - AP.126.650-ESTABELECIMENTO NACIONAL INDÚSTRIA DE ANILINAS S/A "ENIA"- DIVERSOS LOCAIS DE SÃO PAULO
- 24 - AP.F.133.822-INQUIBRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS-RUA DR. ALFREDO RAMOS, 232/236-JACAREI-SP
- 25 - AP.SPI.06846-FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S/A-AV.PEREIRA BARRETO, 851-SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- 26 - AP.7.010/4.443-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A-AV.ALBERTO SOARES SAMPAIO, 1.740-MAUA-SÃO PAULO
- 27 - AP.7.010/4.444-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
- 28 - AP.10-BR-17748-JURID S/A MATERIAL DE FRICÇÃO- RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 26 SÃO ROQUE-SP
- 29 - AP.214.649-TOSHIBA IRNE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - RUA RIZIERI NEGRINI, 183-MARGEM ESQUERDA DA VIA ANCHIETA, KM.12-SÃO PAULO-SP

- 30 - AP.27.831-CIA.INDL. E MER  
CANTIL PAOLETTI-KM.39,5 DÁ  
VIA ANHANGUERA-CAJAMAR-SP
- 31 - AP.80.139-INDÚSTRIAS QUÍMI  
CAS ELETRO CLORO S/A- VILA  
ELCLOR,KM.38 DA E.F.S.J. -  
SANTO ANDRÉ - SP
- 32 - AP.10-BR-17733-VICKERS HI-  
DRÁULICA LTDA.-AV.NAZARÉ ,  
1.302 e 1.316-SÃO PAULO
- 33 - AP.121.134-S/A COTONIFICIO  
PAULISTA (FIAÇÃO)-DIVERSOS  
LOCAIS DE SÃO PAULO
- 34 - AP.279.756-LABORATÓRIOS MI  
LES DO BRASIL LTDA.-DIVER-  
SOS LOCAIS DE SÃO PAULO

- x -

- a) tipo de declarações-mensais  
b) época da declaração-último  
dia útil do mes  
c) prazo p/entrega-até a véspera  
da data estipulada para a de-  
claração seguinte  
d) cláusula 451-vigência condi-  
cional

- 1 - AP.138.358-INDÚSTRIA ELÉ -  
TRICA BROWN BOVERI S/A-AV.  
DOS AUTONOMISTAS,1.496-OSAS  
CO - SP
- 2 - AP.02.01.367-CONSTANTA ELE  
TROTÉCNICA S/A-RUA CAPITÃO  
JOSÉ GALO,1.367- RIBEIRÃO  
PIRES-SP
- 3 - AP.PF.94.228-EATON S/A (DI  
VISÃO DE PRODUTOS AUTOMOTI  
VOS)-RODOVIA PRESIDENTE DŪ  
TRA,KM.325-SÃO JOSÉ DOS CAM  
POS - SP

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endos-  
sos de ajustamento das apó  
lices seguintes:

- AP.1.030.199-COMPANHIA BAN-  
DEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS
- AP.1.030.351-COMPANHIA BAN-  
DEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS

- AP.100-11-3677-ARMAZENS GE-  
RAIS RIACHUELO S/A
- AP.100-11-3678-ARMAZENS GE-  
RAIS RIACHUELO S/A
- AP.100-11-3679-ARMAZENS GE-  
RAIS RIACHUELO S/A
- AP.100-11-3680-ARMAZENS GE-  
RAIS RIACHUELO S/A
- AP.100-11-3682-ARMAZENS GE-  
RAIS RIACHUELO S/A
- AP.100-11-3683-ARMAZENS GE-  
RAIS RIACHUELO S/A
- AP.100-11-3605-COMERCIAL E IN  
DUSTRIAL SANTO ANASTÁCIO LTDA
- AP.100-11-3601-MERCANTIL E IN  
DUSTRIAL FERNANDES S/A
- AP.203.277-LINHAS CORRENTE  
S/A (DIVISÃO DE VENDAS)
- AP.1.029.994-RODRIMAR S/A  
AGENTE E COMISSÁRIA
- AP.203.274-LINHAS CORRENTE  
S/A (FIAÇÃO RIO DE JANEIRO)
- AP.375.572-BRINQUEDOS BANDEI-  
RANTE S/A
- AP.25.194-FUJIWARA HISATO S/A  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- AP.122.358-LASTRI CONFECÇÕES  
LTDA.
- AP.374.762-L.FIGUEIREDO ARMA-  
ZENS GERAIS S/A
- AP.203.275-LINHAS CORRENTE  
S/A (FÁBRICA VILA EMA)
- AP.203.276-LINHAS CORRENTE  
S/A (FÁBRICA IPIRANGA)
- AP.374.920-BONGOTTI S/A INDŪS  
TRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES
- AP.271.023-B.F. GOODRICH DO  
BRASIL S/A PRODUTOS DE BORRA-  
CHA
- AP.SPIS.62.883-BRINKMANN DO



- BRASIL CIGARROS LTDA.
- AP. 271.219-OLINKRAFT-CELULOSE E PAPEL LTDA.
  - AP. SPIN. 122.047-FRUEHAUF DO BRASIL S/A INDÚSTRIA DE VIATURAS
  - AP. SPIN. 122.296-PIRELLI S/A COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
  - AP. 121.230-COMPANHIA TAMOYO ARMAZENS GERAIS
  - AP. 7.010/2.746-ELETRO RADIO-BRAZ S/A
  - AP. 25.019-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
  - AP. 25.015-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
  - AP. 25.005-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
  - AP. 126.615-ÓLEOS VEGETAIS IPUÁ S/A "OVISA"
  - AP. SPI. 04921-S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E/OU OUTROS (ALEMÃO)
  - AP. 10-BR-15594-HONEYWELL CONTROLES LTDA.
  - AP. 25.014-COOP. CENTRAL AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
  - AP. 25.016-COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
  - AP. 271.316-CENTRAL SOYA- RAÇÕES GRANJEIRO LTDA.
  - AP. 271.009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO
  - AP. 124.307-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A
  - AP. 124.306-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A
  - AP. F. 124.384-REFRIGERANTES BARRU S/A
  - AP. 1.364.680-S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM
  - AP. F. 124.377-ONIBLA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL
  - AP. SPI. 04805-INDÚSTRIAS RAFAEL MUSETTI S/A
  - AP. 270.952-HUBER-WARCO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP. 122.123-ESTABELECIMENTO NACIONAL INDÚSTRIA DE ANILINAS S/A
  - AP. F. 125.778-INQUIBRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
  - AP. SPI. 04744-FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S/A
  - AP. 7.010/2.756-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A
  - AP. 7.010/2.758-REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO UNIÃO S/A
  - AP. 10-BR-15586-JURID S/A MATERIAL DE FRICÇÃO
  - AP. 214.568-TOSHIBA IRNE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
  - AP. 25.011-CIA. INDUSTRIAL E MERCANTIL PAOLETTI
  - AP. 49.305-INDÚSTRIAS QUÍMICAS ELETRO CLORO S/A
  - AP. 10-BR-15587-VICKERS HIDRAULICA LTDA.
  - AP. 118.082-S/A COTONIFICIO PAULISTA (FIAÇÃO)
  - AP. 271.309-LABORATÓRIOS MILES DO BRASIL LTDA.
  - AP. PF. 90.897-EATON S/A (DIVISÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS)
- x -
- III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:
- AP. 234.080-PREMA- PRESERVAÇÃO DE MADEIRAS S/A

- AP.234.079-PREMA- PRESERVAÇÃO DE MADEIRAS S/A-HORTO FLORESTAL NAVARRO DE ANDRADE
- AP.802.891-COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DA ALTA MOGIANA

- x -

**APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES**

Reunião do dia. 09.06.72:

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.1.038.988-P.B.K.EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A RUA TABAPUÃ,114-SÃO PAULO
- 2 - AP.68.832-COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE-Km. 43 DA ESTRADA VELHA SÃO PAULO-RIO DE JANEIRO-SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO
- 3 - AP.02.01.1734-FUAD DAVID ASSAD-AV.BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO,784-SÃO PAULO
- 4 - AP.1.672.652-DOW QUÍMICA S/A E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION - GUARUJÁ-SP
- 5 - AP.100.209-ADIC-ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. EDIFÍCIO RESIDENCIAL PAULISTA-RUA CARLOS SAMPAIO,210-SÃO PAULO
- 6 - AP.100.210-ADIC-ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. EDIFÍCIO RESIDENCIAL PERDIZES-RUA CARDO SO DE ALMEIDA,163-SÃO PAULO - SP
- 7 - AP.100.211-ADIC-ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. EDIFÍCIO CAMPO ELIZEOS-AV.RUDGE,810- SÃO PAULO - SP
- 8 - AP.7010/5511-GOMES DE ALMEIDA FERNANDES DE SÃO PAULO ENGENHARIA S/A-AV.HIGIENÓPOLIS,587-SÃO PAULO

- 9 - AP.1.038.857- CONSTRUTORA PILNIK-CHEMIN S/A E/F DE: SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO P/C/P. E/OU DE TERCEIROS-AV.CHIBARÁS,415-INDIANÓPOLIS-SÃO PAULO
- 10 - AP.1.672.653-PROPENASA-PRODUTOS PETROQUÍMICOS NACIONAIS S/A E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION-GUARUJÁ-SP
- 11 - AP.1.251.293-GRUBIMA S/A PROJETOS E CONSTRUÇÕES-RUA SETE DE SETEMBRO,S/Nº-SALVADOR - BA
- 12 - AP.1.038.987-P.B.K.EMPREEN DIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A RUA PELOTAS,184-SÃO PAULO
- 13 - AP.1.251.433-GRUBIMA S/A PROJETOS E CONSTRUÇÕES-AV. DAS NAÇÕES, LOTE 33-BRÁSILIA-DF

- x -

**CONSULTAS**

- EDIFÍCIO CONDOMÍNIO CADETE GALVÃO E/OU-RUA VINTE E QUATRO DE MAIO,221,225 e 229-SÃO PAULO-PEDIDO DE INSPEÇÃO

A CSI-LC, após vistoriar o risco, resolveu classificá-lo na rubrica 243.10, classe de ocupação 05, classificação esta determinada pela ocupação do 1º andar, ou seja, heliografia e xerografia, atividades análogas a gabinetes fotográficos.

- RETÍFICA DE MOTORES LEVORIN RUA FORTUNATO,109-SÃO PAULO-ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

A CSI-LC, após vistoriar o local, decidiu que o risco objeto da consulta é de construção classe 3, sendo aplicada ao mesmo a rubrica 022.21, classe de ocupação 05, resultando no loc.1.05.3 da TSIB.

- MARTE DE AVIAÇÃO LTDA.-AV.OTA VIANO ALVES DE LIMA,484-(CAMPO MARTE)-SÃO PAULO- CONSULTA INCÊNDIO-CLASSE DE CONSTRUÇÃO

A CSI-LC, resolveu informar que o edifício objeto da consulta não atende às exigências do item 19-alínea "C" e "H", do Artigo 15 da TSIB, enquadrando-se, portanto, na classe 2 (dois) de construção

- x -

#### DA F E N A S E G

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- RHODIA-INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A-DEPARTAMENTO QUÍMICO E DEPARTAMENTO ALCOOL-FÁZENDA SÃO FRANCISCO- PAULÍNIA CAMPINAS-SÃO PAULO- EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-1345/72, de 16.05.72: Comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual, representada pelas seguintes melhorias:

- a)-redução de duas unidades na classe de ocupação, de 09 para 07 (rubrica 438-14 da TSIB) aos locais BB, BB1, BB2, BB3, BE e BE4 ( antigo BE), BE1, BE2 (antigo BE1), CE (antigo BE2), CB, DB, DC, EC, EZ, FD e FE;
- b)-redução de uma unidade na classe de localização, de 4 para 3, para todo o parque industrial;
- c)-limitação dos descontos de correntes dos benefícios supra a 25% (vinte e cinco por cento) das taxas normais da tarifa.

A presente concessão vigorará pelo prazo de 3 (tres) anos, a partir de 28.07.70.

- DOW QUÍMICA S/A-RUA CAMPOS SALES, 1500-SANTO AMARO-SÃO PAULO-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-1344/72, de 16.05.72: Comunica que a SUSEP aprovou, a título de Tarifação Individual a redução ocupacional de 09 para 07, ru

brica 438.14, da TSIB, limitados os descontos a 25% (vinte e cinco por cento) das taxas normais da tarifa, para o risco marcado com o nº 1 na planta.

A presente concessão vigorará pelo prazo de 3 (tres) anos, a partir de 05.04.72.

- RHODIA-INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A-DEPARTAMENTO SINTÉTICOS-SANTO ANDRÉ-SÃO PAULO EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-1359/72, de 17.05.72: Comunica que a SUSEP, deu provimento ao recurso interposto pela sociedade seguradora, para o fim de, reformulando a decisão recorrida, aprovar a renovação de Tarifação Individual, representada pela melhoria ocupacional de 04 para 03, rubrica 497-23, da TSIB, para os riscos marcados A, B e C na planta.

A presente concessão vigorará até 26.12.72.

- SPUMA-PAC-COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS-VIA ANHANGUERA, KM.65-BAIRRO DO ENCONDADOR-JUNDIAÍ-SP-PEDIDO DE DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-1346/72, de 16.05.72: Comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) por chuveiros automáticos, aos locais marcados 8, 9 e 10 na planta-incêndio com a vigência a partir de 30.06.71, data da entrega do equipamento, ficando sujeita à apresentação do parecer do Fire Offices Committes (Fopeign) de Londres e dos relatórios de inspeção trimestral, conforme estabelece a cláusula 308 da TSIB.

- x -

#### COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS

Reunião do dia 06.06.72:

APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE

- AP. 5.003.230-EQUIPAMENTOS CLARK S/A KM.84 DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP.-

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON BONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO  
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara-Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANDO BERNARDES  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. HAMILCAR PIZZATTO  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI  
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA  
SR. JONAS NELLO DE CARVALHO  
SR. LYZIS IEFER